

## ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## **REQUERIMENTO nº 1 de 2023**

"REQUER QUE SEJA CONCEDIDA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS"

Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando Mendes Novais, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

O vereador subscrito requer de Vossa Excelência que após a aprovação deste requerimento pelo Plenário, nos termos regimentais desta Casa de Leis, encaminhe ofício ao Senhor Prefeito Anderson de Paula, com cópia ao Sr. Valmir Andrade, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, solicitando-lhes que concedam REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.

O direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sejam eles municipais, estaduais, distritais ou federais, está previsto no inciso X, do artigo 37, da Carta Magna de 1988 e depende de lei específica de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. senão vejamos:

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio do que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Em Quirinópolis a Lei Municipal 3.366 de 15 de dezembro de 2021 fixou a database para revisão geral na forma prevista na CF/88, conforme lê-se no artigo primeiro:

Art. 1 ° - Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como a data-base para a correção monetária acumulada no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, aos seus servidores públicos ativos inativos e agentes políticos do município de Quirinópolis, assim como também nos valores das tabelas das funções gratificadas e de confiança, com base no índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Excelência, a revisão geral anual é uma medida de justiça social, pois seu objetivo é a reposição da variação inflacionária que corroeu o poder aquisitivo da

Site: www.quirinopolis.go.leg.br - E-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br



## ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

remuneração dos servidores. Em tese, não representa conquista de melhoria ou aumento remuneratório, pois apenas resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém o valor real dos salários.

Após essas breves considerações, solicito ao Chefe do Poder Executivo Municipal que atenda o preceituado na Constituição Federal e na Lei Municipal supracitadas e encaminhe a este Parlamento o Projeto de Lei que estabeleça o índice de revisão dos vencimentos dos servidores de Quirinópolis para este ano de 2023.

Na certeza de ser atendido, peço o deferimento.

Sala das Sessões, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR VEREADOR

 $Site: \underline{\textit{www.quirinopolis.go.leg.br}} \ - \ \textit{E-mail: camara} \\ @\textit{quirinopolis.go.leg.br}$